

Art. 5º As atribuições de Fiscal Administrativo constantes do art. 40, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, referentes ao acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, até que haja regulamentação interna na Ebserh, deverão ser realizadas pelo próprio Fiscal Técnico do Contrato.

Art. 6º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Jaime Gregório dos Santos Filho

## **DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **REGIMENTO INSTITUCIONAL – MESA NACIONAL DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE**

#### **Portaria-SEI nº 1621, de 12 de novembro de 2018**

O Diretor de Gestão de Pessoas Substituto da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e a Portaria-SEI nº 514 de 16/10/2018, publicada no DOU de 18/10/2018, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Institucional da Mesa Nacional de Negociação Permanente da Ebserh, conforme Anexo desta Portaria-SEI.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua publicação.

Jaime Gregório dos Santos Filho

[Acesse](#) o Anexo da Portaria-SEI nº 1621/2018 – Regimento Institucional da Mesa Nacional de Negociação Permanente da Ebserh.